Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção) de 14 de Setembro de 2006 — Comissão/Grécia

(Processo C-82/05)

«Incumprimento de Estado — Livre circulação de mercadorias — Artigo 28.° CE — Restrições quantitativas — Medidas de efeito equivalente — Comercialização de produtos de panificação congelados»

Livre circulação de mercadorias — Restrições quantitativas — Medidas de efeito equivalente (Artigo 28.° CE) (n.os 19-26)

Objecto

Incumprimento de Estado — Violação do artigo 28.° CE — Legislação nacional que considera o processo «bake-off» (descongelação e aquecimento de pão previamente cozido e congelado) uma operação de fabrico de pão e que reserva às padarias o direito de vender pão fabricado segundo este método.

Dispositivo

1) Ao equiparar o processo de cozedura final ou de aquecimento dos produtos «bake-off» a uma operação completa de fabrico de pão e ao submetê-lo às condições da legislação nacional relativa à panificação, a República Helénica não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 28.° CE.

2) A República Helénica é condenada nas despesas.